



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 OBJETO: Registro de preço para a aquisição de equipamento e material permanente conforme de N° 12282.048000/1190-32 do Ministério da Saúde para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Abaetetuba.

### **2- APRESENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA**

2.1 Os equipamentos visam atender a Rede de Atenção em Saúde (RAS) do município, de acordo com o plano de trabalho aprovando junto ao Ministério da saúde.

### **3. METODOLOGIA**

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### **4. LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues nos almoxarifados da Secretária Requisitante.

4.2 Prazo de entrega: Máximo de até 30 dias (Contados) a emissão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante a Vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 Os Materiais deverão ser adequados e condizentes com a boa qualidade.

### **6. ESTIMA DE CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cadeira (RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO: PROLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO)	UNIDADE	20
2	Ar Condicionado (CAPACIDADE: 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO)	UNIDADE	10
3	Armário (CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04)	UNIDADE	7
4	Geladeira/ Refrigerador (CAPACIDADE: DE 260 A 299 L.	UNIDADE	2



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

5	Carro de Curativos (DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECCÃO: 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS: POSSUI)	UNIDADE	2
6	Mesa Auxiliar (DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECCÃO: 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS: POSSUI)	UNIDADE	1
7	Armário Vitrine (NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI)	UNIDADE	1
8	Esfigmomanômetro Adulto (TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON)	UNIDADE	2
9	Estetoscópio Adulto (TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON)	UNIDADE	2
10	Esfigmomanômetro Obeso ( TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO)	UNIDADE	1
11	Arquivo (DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS)	UNIDADE	4
12	Serra para (Gesso POTÊNCIA: DE 180 W ATÉ 350 W)	UNIDADE	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB**

13	<p>Computador (Desktop-Básico) (Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar/superior; possuir 1 (um) disco rígido de 1 terabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes ou superior, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada ou superior, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento; garantia de 12 meses.</p>	UNIDADE	2
14	<p>Mesa para Computador (MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA / MDF/ SIMILAR GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS</p>	UNIDADE	2
15	<p>Estante (MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE/ PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg REFORÇO: POSSUI)</p>	UNIDADE	6
16	<p>Mesa para Impressora (ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO: MADEIRA / MDF/ SIMILAR</p>	UNIDADE	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB**

17	Impressora Laser (Comum) (Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
18	Carro para Transporte de Materiais (diversos) (TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES: FECHADO/ EM AÇO INOX/ ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70CM)	UNIDADE	1
19	Carro para Transporte de Cadáveres (temporária) (TAMPA: POSSUI LEITO: AÇO INOXIDÁVEL.)	UNIDADE	1
20	Carro para Transporte de Resíduos (MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO / SIMILAR CAPACIDADE: DE 391 A 500L. TAMPA: POSSUI	UNIDADE	1

### 7.DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto.

7.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### 8.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

### 9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3 Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

9.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB**

apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

9.13 Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

9.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.15 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.16 Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do objeto.

9.17 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

13. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

14. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **11.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Abaetetuba, 18 de Junho de 2020

Maria Lucilene Ribeiro das Chagas  
Secretária Municipal de Saúde

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000  
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br